



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Campo Mourão - Paraná

Lei nº 707, de 21 de novembro de 1990 e Lei nº 3.640, de 30 de setembro de 2015 – Edição Eletrônica

Atos do Poder Executivo:

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13026

De 30 de setembro de 2026

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do Município de Campo Mourão, com base em anulação de dotação no valor de **R\$ 433.000,00 (quatrocentos e trinta e três mil reais)**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4976, de 19 de dezembro de 2025, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 49087/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar**, com base em anulação de dotação, no valor de **R\$ 433.000,00 (quatrocentos e trinta e três mil reais)**, para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal da Saúde - SESAU		
Unidade Orçamentária: 11.007	Gerência de Serviços de Urgência e Emergência	
Funcional Programática: 11.007.0010.0302.0051.2168	Atividade: Manter os Serviços de Urgência e Emergência do Pronto Atendimento - PA	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - 40111-0/40112-9 - Saúde - Rec.Vinculadas	R\$ 433.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 433.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada a seguinte dotação especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal da Saúde - SESAU		
Unidade Orçamentária: 11.007	Gerência de Serviços de Urgência e Emergência	
Funcional Programática: 11.007.0010.0302.0051.2168	Atividade: Manter os Serviços de Urgência e Emergência do Pronto Atendimento - PA	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00303 - 40111-0/40112-9 - Saúde - Rec.Vinculadas	R\$ 433.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 433.000,00		

Art. 3º A justificativa prevista na Lei nº 4.954, de 27 de novembro de 2025, está no anexo único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 30 de setembro de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**



SUMÁRIO

01 **GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO
PORTARIAS

06 **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
RESOLUÇÃO

06 **ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**
PREVISCAM
LICITAÇÃO

07 **ATOS DO PODER LEGISLATIVO**
CÂMARA DE VEREADORES
EDITAIS
INSTRUÇÃO NORMATIVA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:40 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p97586aaa25b0d>



ASSINADO DIGITALMENTE





Órgão Oficial Eletrônico - 3442
Campo Mourão - Quarta-feira - 30/09/2026

ANEXO ÚNICO: JUSTIFICATIVA

Lei Municipal nº 4.954, de 27 de novembro de 2025

Secretaria: Secretaria Municipal da Saúde

Valor total suplementado: R\$ 433.000,00

Dotações orçamentárias de origem (código numérico e descrição):

11.007.0010.0302.0051.2168 – Manter os Serviços de Urgência e Emergência do Pronto Atendimento - PA.

3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização R\$ 433.000,00

Dotações orçamentárias de destino (código numérico e descrição):

11.007.0010.0302.0051.2168 – Manter os Serviços de Urgência e Emergência do Pronto Atendimento - PA.

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 433.000,00

Origem dos recursos (utilizados para a suplementação): Redução de dotação

Finalidade da suplementação: Ajuste das dotações orçamentária referente a prestação de serviços da gestão dos serviços na Unidade de Pronto Atendimento do Lar Paraná.

Impactos esperados na execução orçamentária e nos serviços públicos: Não haverá impacto na execução orçamentária, tendo em vista, que a suplementação ocorrerá por redução de dotação.

Camila Kravicz Korchack - **Secretária de Municipal da Saúde**

PORTARIA Nº 888/2026 - GAPRE

Concede abono de permanência a servidora pública municipal **Roseli da Silva Salmeron**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a alínea “g”, inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o cumprimento das exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no art. 40, §§ 1º, III, “a”, 5º e 19 da Constituição Federal;

Considerando o contido no art. 32º da Lei Complementar Municipal n. 66, de 23 de dezembro de 2021;

Considerando o processo nº 45203/2026,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder a partir de 24 de abril de 2026, abono de permanência a servidora pública municipal **Roseli da Silva Salmeron**, Escriturário, matrícula nº 499196-0, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEADM, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, descontada em folha de pagamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de abril de 2026.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 30 de setembro de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**





Órgão Oficial Eletrônico - 3442
Campo Mourão - Quarta-feira - 30/09/2026

PORTARIA Nº 889/2026 - GAPRE

Revoga a Portaria nº 365/2026 – GAPRE, que concede licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, a servidora pública municipal **Clarice de Lima Moreira**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea “a”, inciso II do artigo 123, e tendo em vista o contido no processo nº 14759/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 01 de outubro de 2026, a Portaria nº 365/2026 – GAPRE, que concede a servidora pública municipal **Clarice de Lima Moreira**, matrícula nº 490725-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal da Educação – SECED, licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 30 de setembro de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 890/2026 - GAPRE

Concede licença-prêmio por assiduidade a servidora pública municipal **Rozelia Neves**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea “a”, inciso II, art. 123 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 249 da Lei nº 1.085, de 30 de dezembro de 1997, com alterações posteriores, e tendo em vista o contido no processo nº 34519/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública municipal **Rozelia Neves**, matrícula nº 490679-0 ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação – SECED, licença-prêmio por assiduidade, no período de 01/10/2026 à 31/03/2027, totalizando 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 2015/2025, de acordo com o art. 249 da Lei nº 1.085/97, alterada pela Lei nº 2.450, de 29 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 30 de setembro de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 891/2026 - GAPRE

Concede licença-prêmio por assiduidade a servidora pública municipal **Renata Maria Negri da Silva**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea “a”, inciso II, art. 123 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 249 da Lei nº 1.085, de 30 de dezembro de 1997, com alterações posteriores, e tendo em vista o contido no processo nº 2929/2026,

RESOLVE:





Órgão Oficial Eletrônico - 3442
Campo Mourão - Quarta-feira - 30/09/2026

Art. 1º Conceder a servidora pública municipal **Renata Maria Negri da Silva**, matrícula nº 983896-0 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal da Educação – SECED, licença-prêmio por assiduidade, no período de 01/10/2026 à 31/12/2026, totalizando 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2019/2024, de acordo com o art. 249 da Lei nº 1.085/97, alterada pela Lei nº 2.450, de 29 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 30 de setembro de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 892/2026 - GAPRE

Prorroga o prazo para conclusão da sindicância aberta através da Portaria nº 828/2026 – GAPRE para apurar fatos narrados nos processos nº 38.859/2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo nº 49.973/2026,

R E S O L V E :

Art. 1º Prorrogar, a partir de 07 de outubro de 2026, o prazo para conclusão da sindicância aberta através da Portaria nº 828/2026 – GAPRE para apurar fatos narrados nos processos nº 38.859/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 30 de setembro de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 893/2026 – GAPRE

Prorroga o prazo para conclusão a sindicância aberta através pela Portaria 829/2026 - GAPRE para apurar os fatos narrados no processo nº 42.626/2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no processo nº 49.612/2026,

R E S O L V E :

Art. 1º Prorrogar, a partir de 08 de outubro de 2026, o prazo para conclusão da sindicância aberta através da Portaria 829/2026 - GAPRE para apurar fatos narrados no processo nº 42.626/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 30 de setembro de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**





Órgão Oficial Eletrônico - 3442
Campo Mourão - Quarta-feira - 30/09/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 58/2026

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 combinada com a Lei nº 723, de 13 de março de 1991;

Considerando a deliberação na reunião realizada no dia 28 de setembro de 2026, a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Aprovar “ad referendum” o Plano de Trabalho apresentado pela Santa Casa, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), cujo objeto consiste no pagamento de despesas com terceiros – pessoa jurídica, referentes à prestação de serviços por profissionais médicos.

Campo Mourão, 28 de setembro de 2026.

Lenilda de Assis - **Presidente**

Atos da Administração Indireta:

PREVISCAM

EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 1/2026
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 1/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 20/2025 - PREVISCAM
CONTRATADA: NS CLIMATIZAÇÃO LTDA.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado, com reposição de peças, acessórios, gás entre outros componentes, bem como desinstalação, instalação e higienização.

Prorrogação do prazo de vigência do contrato para o período de mais 12 (doze) meses, sendo de 21/10/2026 a 21/10/2027, sem interrupção, cujo valor contratual será de R\$ 29.678,89 (vinte e nove mil e seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos), considerando a supressão de 15,12% (quinze vírgula doze por cento) do valor total do contrato inicial atualizado pelo índice IPCA, acumulado em 4,22 % (quatro vírgula vinte e dois por cento) no período.

DATA DE ASSINATURA: 29/09/2026

FORO: Comarca de Campo Mourão





Órgão Oficial Eletrônico - 3442
Campo Mourão - Quarta-feira - 30/09/2026

Atos do Poder Legislativo:

CÂMARA DE VEREADORES

EDITAL Nº 12 – 29/09/2026

O Poder Legislativo de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Convocar **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a ser conduzida pela Comissão de Méritos Temáticos, para debater o tema: "**Persistência das quedas de energia elétrica no Município de Campo Mourão e das providências adotadas pela COPEL após a Audiência Pública realizada em 29 de abril de 2026**".

A Audiência Pública tem como objetivo debater as recorrentes interrupções no fornecimento de energia elétrica no Município de Campo Mourão, considerando os impactos à população, aos setores produtivos, aos serviços essenciais e aos equipamentos públicos. A audiência tem por finalidade acompanhar as providências adotadas pela COPEL desde a audiência pública realizada em 29 de abril de 2026, verificar a efetividade das medidas anunciadas e analisar as circunstâncias que mantêm a ocorrência das interrupções, promovendo transparência e controle social sobre a prestação do serviço público.

Data: 28 de outubro de 2026 (quarta-feira).

Horário: 19:00 horas.

Local: Plenário da Câmara Municipal, situado na Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 – Campo Mourão – PR.

A audiência poderá ser acompanhada pela internet através do *link* abaixo, plataforma que permite a interação em tempo real com os participantes:

Link para acesso: <https://edemocracia.campomourao.pr.leg.br/audiencias/sala/108>

Jadir Soares - **Presidente**

EDITAL Nº 13 – 29/09/2026

O Poder Legislativo de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Convocar **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a ser conduzida pela Comissão Permanente de Saúde, Educação e Segurança Pública, para debater o tema: "**Gestão da saúde no Pronto Atendimento do Lar Paraná - Dr. Carlos Boenig e na UPA 24h - Maria Zuleica Teodoro**".

A Audiência Pública tem como objetivo debater a contratação do Instituto Integrado de Ciência e Tecnologia (IN2) para a gestão dos serviços médicos do Pronto Atendimento do Lar Paraná, considerando a substituição de servidores públicos por profissionais contratados pela entidade privada, a adoção do modelo como experiência piloto para eventual aplicação em outras unidades de saúde e os impactos administrativos, financeiros e assistenciais decorrentes. A audiência tem por finalidade promover transparência, participação da comunidade e controle público acerca da legalidade da contratação, dos resultados esperados, dos custos envolvidos, das metas de atendimento, da qualidade dos serviços prestados e das medidas adotadas pelo Município para assegurar a eficiência e a continuidade da assistência à saúde da população.

Data: 04 de novembro de 2026 (quarta-feira).

Horário: 19:00 horas.

Local: Plenário da Câmara Municipal, situado na Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 – Campo Mourão – PR.





Órgão Oficial Eletrônico - 3442

Campo Mourão - Quarta-feira - 30/09/2026

A audiência poderá ser acompanhada pela internet através do *link* abaixo, plataforma que permite a interação em tempo real com os participantes:

Link para acesso: <https://edemocracia.campomourao.pr.leg.br/audiencias/sala/109>

Jadir Soares - **Presidente**

EDITAL Nº 14 – 29/09/2026

O Poder Legislativo de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Convocar **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a ser conduzida pela Comissão Permanente de Saúde, Educação e Segurança Pública, para debater o tema: **“As consequências do fortalecimento do fenômeno EL NIÑO para o clima, a produção agrícola, a infraestrutura e a segurança da população no Município de Campo Mourão”**

A Audiência Pública tem como objetivo debater os possíveis impactos decorrentes do fortalecimento do fenômeno El Niño no Município de Campo Mourão, especialmente quanto à previsão de aumento das chuvas e à ocorrência de eventos climáticos adversos, como alagamentos, enxurradas, inundações e vendavais. A audiência tem por finalidade promover o diálogo entre órgãos públicos, instituições técnicas, entidades representativas e a comunidade, visando ao planejamento preventivo, ao aprimoramento dos mecanismos de monitoramento e alerta, à definição de estratégias de resposta e à integração das ações de Defesa Civil, serviços de emergência, saúde, assistência social, segurança pública e demais setores envolvidos. Também serão abordados os possíveis impactos no meio rural e na atividade agrícola, bem como medidas de prevenção e adaptação para redução de riscos e prejuízos, fortalecendo a capacidade de preparação do Município diante de eventuais situações climáticas adversas.

Data: 14 de outubro de 2026 (quarta-feira).

Horário: 19:00 horas.

Local: Plenário da Câmara Municipal, situado na Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 – Campo Mourão – PR.

A audiência poderá ser acompanhada pela internet através do *link* abaixo, plataforma que permite a interação em tempo real com os participantes:

Link para acesso: <https://edemocracia.campomourao.pr.leg.br/audiencias/sala/110>

Jadir Soares - **Presidente**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2026

De 20 de agosto de 2026.

Dispõe sobre o Regime de Teletrabalho no âmbito do Poder Legislativo de Campo Mourão, Estado do Paraná.

A MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, no uso das atribuições contidas no Regimento Interno, na Lei Orgânica Municipal, além das dispostas nesta Instrução Normativa.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DO TELETRABALHO

Art. 1º A concessão de teletrabalho (home office) por prescrição médica, submetida à avaliação pericial, poderá ser autorizada em regime integral ou parcial.





Órgão Oficial Eletrônico - 3442

Campo Mourão - Quarta-feira - 30/09/2026

Art. 2º A Mesa Executiva poderá, por portaria, autorizar o teletrabalho (home office) em situações excepcionais devidamente justificadas.

Art. 3º No regime de teletrabalho:

I - o servidor deverá exercer as atividades compatíveis com as suas atribuições;

II - não poderá resultar em prejuízo para o Poder Legislativo;

III - terá a estrutura necessária, física e tecnológica, providenciada e custeada pelo próprio servidor público;

IV - exigirá que o servidor permaneça disponível para contato, no período definido pela Chefia Imediata e observado o horário de funcionamento do Órgão, por todos os meios de comunicação;

V – o servidor deverá comparecer à sede do Poder Legislativo se convocado;

VI – o controle de jornada deverá ser realizado por meio eletrônico ou por relatório de atividades.

Parágrafo único. É facultado ao Poder Legislativo fornecer o disposto no inciso III.

Art. 4º O servidor em teletrabalho deverá retornar ao trabalho presencial esgotado o período definido em prescrição médica ou após o período definido em portaria.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Jadir Soares – **Presidente**

Geraldo Augusto Foltran Teixeira – **1º Vice-Presidente**

Elvira Maria Schen Lima – **2ª Vice-Presidente**

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira – **1º Secretário**

Ibnéias Teixeira – **2º Secretário**





Órgão Oficial Eletrônico - 3442

Campo Mourão - Quarta-feira - 30/09/2026

PODER EXECUTIVO: GOVERNO MUNICIPAL

João Douglas Fabricio
Prefeito Municipal

Maria de Fátima Claro Nunes
Vice-Prefeita

João Paulo de Castro Klipe
Chefe de Gabinete

Francisco de Assis Lopes Pequeto
Coordenador Geral de Governo

Alessandra Aparecida Lavorente Chiroli
Procuradora-Geral

Alex Barbosa
Coordenador do Controle Interno

Victor Raoni de Assis Marques
Secretário Municipal de Comunicação

Maria José Pereira da Silva
Secretária Municipal de Administração

Aldecir Roberto da Silva
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Julio Cesar Renisz - Interino
Secretário Municipal de Controle Urbano e Fiscalização

Marina de Freitas Barbosa
Secretária Municipal da Educação

Camila Kravicz Corchak
Secretária Municipal da Saúde

Márcia Calderan de Moraes
Secretária Municipal de Assistência Social

Franco Freire Sanches
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

Eduardo Akira Azuma
Secretário Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico

Julio Cesar Renisz
Secretário Municipal de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade Urbana

Ricardo Borges Botaro
Secretário Municipal de Assuntos da Comunidade

Roberto Cardoso
Secretário Municipal de Cultura

Leandro César de Oliveira
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Karla Maria Tureck
Secretária Municipal de Esportes

João Paulo de Castro Klipe - Interino
Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento

Silvane Bottega
Superintendente da PREVISCAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Brasil, 1487
CEP 87.302-230
Campo Mourão - Paraná
Telefone PABX (44) 3518-1144
e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br

www.campomourao.atende.net

PODER LEGISLATIVO: MESA EXECUTIVA

Jadir Soares
Presidente

Geraldo Augusto Foltran Teixeira
1º Vice-Presidente

Elvira Maria Schen Lima
2º Vice-Presidente

Eraldo Teodoro de Oliveira
1º Secretário

Ibnéias Teixeira
2º Secretário

Comissão Permanente de Legislação e Redação
Devanildo Parma Bassi - **Presidente**
Ibnéias Teixeira
Marcio Berbet

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
Sidnei de Souza Jardim - **Presidente**
Eraldo Teodoro de Oliveira
Hélio Gonçalves

Comissão Permanente de Méritos Temáticos
Elvira Maria Schen Lima - **Presidente**
Edilson Vedovatti Martins
Eliane Regina da Silva

Comissão Permanente de Saúde, Educação e Segurança Pública
Geraldo Augusto Foltran Teixeira - **Presidente**
Claudemir Macedo de Souza
Marcio Toshiyuki Kaneda Moraes

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488
CEP 87.300-400
Telefone (44) 3518-5050
e-mail: contato@campomourao.pr.leg.br
home-page: www.campomourao.pr.leg.br

GABINETE DO PREFEITO
EDITADO PELA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE EDITORAÇÃO OFICIAL
Responsável: Josiane de Jesus Oliveira
Coordenação: Ana Claudia de Godois Brust
© 2026 Prefeitura Municipal de Campo Mourão
Todos os direitos reservados.



Assinado digitalmente por:
JOSIANE DE JESUS OLIVEIRA
30/09/2026 15:40:01

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p97586aaa25b0d>



10